

Lei nº 1.273

"Abre créditos especiais suplementares e contém outras providências"

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do SANE, créditos especiais suplementares, conforme abaixo:

ÓRGÃO 01 - LEGISLATIVO:

Unidade 01.01 - Gabinete e Secretaria da Presidência

3111 - Pessoal Civil Cz\$ 300.000,00

ÓRGÃO 02 - EXECUTIVO:

Unidade 02.01 - Gabinete e Secretaria do Prefeito

3111 - Pessoal Civil Cz\$ 25.000,00

3120 - Material de Consumo Cz\$ 700.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos Cz\$ 300.000,00

Unidade 02.04 - Assessoria de Imprensa e Rel. Publ.

3132 - Outros Serviços e Encargos Cz\$ 100.000,00

Unidade 02.01 - Setor Pessoal

3111 - Pessoal Civil Cz\$ 7.000,00

Unidade 02.02 - Setor Patrimônio Cadastro

3111 - Pessoal Civil Cz\$ 113.000,00

Unidade 02.03 - Setor Compras/Material

3111 - Pessoal Civil Cz\$ 920.000,00

Unidade 02.01 - Setor de Arrecadação - Tesouraria

3111 - Pessoal Civil Cz\$ 64.000,00

3120 - Material de Consumo Cz\$ 40.000,00

Unidade 02.02 - Setor de Contabilidade e Orçamento

3111 - Pessoal Civil Cz\$ 5.000,00

3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03-11-87.

Ficando, portanto, a quem a conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 22 de dezembro de 1987.

José da Silva
Prefeito Municipal

Erói Mendes de Souza
Chefe-de-Gabinete

Perceval Artur Soares
Secretário